

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 4/2004 – TCE/PE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TCE/PE, em virtude de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 2004.83.00.21312-8, em trâmite na 3.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, torna pública a **retificação** do Edital n.º 1/2004 – TCE/PE, de 2 de setembro de 2004, publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, conforme a seguir especificado.

1 No subitem 2.1 do supracitado edital, onde se lê :

CARGO 4: AUDITOR DAS CONTAS PÚBLICAS PARA A ÁREA DE SAÚDE (MEDICINA, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA OU ENFERMAGEM)

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, Odontologia, Farmácia ou Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

Leia-se :

CARGO 4: AUDITOR DAS CONTAS PÚBLICAS PARA A ÁREA DE SAÚDE (MEDICINA, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – MODALIDADE MÉDICA)

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição superior reconhecida pelo Ministério da Educação nos seguintes cursos: Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem ou **Ciências Biológicas – modalidade médica**, para os biomédicos inscritos no CRBM-2.

2 No subitem 13.2.1 do supracitado edital, onde se lê :

CARGO: AUDITOR DAS CONTAS PÚBLICAS PARA A ÁREA DE SAÚDE (curso superior de Medicina, Odontologia, Farmácia ou Enfermagem).

Leia-se :

CARGO: AUDITOR DAS CONTAS PÚBLICAS PARA A ÁREA DE SAÚDE (curso superior de Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem ou **Ciências Biológicas – modalidade médica**).

3 Para o cargo de Auditor das Contas Públicas para a Área de Saúde, nos conhecimentos específicos de Auditoria na Área de Saúde, no **subitem 1.4, onde se lê :** Conselho de Saúde: Definição. Composição. Estrutura. Competência (Lei 8.142/90 e Resolução 33/92), **leia-se :** Conselho de Saúde: Definição. Composição. Estrutura. Competência (Lei 8.142/90 e **Resolução 333/03**).

4 Para o cargo de Auditor das Contas Públicas, nos conhecimentos específicos, no **item 8, onde se lê :**

8.1 Princípios contábeis fundamentais (aprova dos pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC n.º 750/93, publicada no DOU de 31/12/93, Seção I, pág. 21.582). 7.2 Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e situação líquida (ou patrimônio líquido). 7.3. Diferenciação entre capital e patrimônio. 7.4 Equação fundamental do patrimônio. 7.5 Representação gráfica dos estados patrimoniais. 7.6 Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 7.7. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Teorias, função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. 7.8 Apuração de resultados. Controle de estoques e do custo das vendas. 7.9 Sistema de contas; plano de contas. 7.10 Provisões em geral. 7.11 Escrituração. Conceito e métodos. Lançamento contábil: rotina e fórmulas. Processo de escrituração. Escrituração de operações financeiras. Escrituração de operações típicas. 7.12 Livros de escrituração: obrigatoriedade, funções, formas de escrituração. Erros de escrituração e suas correções. 7.13 Sistema de partidas dobradas. 7.14 Balancete de verificação. 7.15 Balanço patrimonial:

obrigatoriedade e apresentação. Conteúdo dos grupos e subgrupos. 7.16 Classificação das contas. Critérios de avaliação do ativo e do passivo. Levantamento do balanço, de acordo com a Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). 7.17 Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração, de acordo com a Lei n.º 6.404/76. 7.18 Apuração da receita líquida. Apuração do lucro bruto e do lucro líquido. Destinação do lucro: participações, imposto de renda e absorção de prejuízos. 7.19 Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: forma de apresentação, de acordo com a Lei n.º 6.404/76. 7.20 Transferência do lucro líquido para reservas. Dividendo mínimo obrigatório. 7.21 Capital de giro: origens e aplicações.

Leia-se :

8.1 Princípios contábeis fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC n.º 750/93, publicada no DOU de 31/12/93, Seção I, pág. 21.582). 8.2 Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e situação líquida (ou patrimônio líquido). 8.3. Diferenciação entre capital e patrimônio. 8.4 Equação fundamental do patrimônio. 8.5 Representação gráfica dos estados patrimoniais. 8.6 Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 8.7. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Teorias, função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. 8.8 Apuração de resultados. Controle de estoques e do custo das vendas. 8.9 Sistema de contas; plano de contas. 8.10 Provisões em geral. 8.11 Escrituração. Conceito e métodos. Lançamento contábil: rotina e fórmulas. Processo de escrituração. Escrituração de operações financeiras. Escrituração de operações típicas. 8.12 Livros de escrituração: obrigatoriedade, funções, formas de escrituração. Erros de escrituração e suas correções. 8.13 Sistema de partidas dobradas. 8.14 Balancete de verificação. 8.15 Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação. Conteúdo dos grupos e subgrupos. 8.16 Classificação das contas. Critérios de avaliação do ativo e do passivo. Levantamento do balanço, de acordo com a Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). 8.17 Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração, de acordo com a Lei n.º 6.404/76. 8.18 Apuração da receita líquida. Apuração do lucro bruto e do lucro líquido. Destinação do lucro: participações, imposto de renda e absorção de prejuízos. 8.19 Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: forma de apresentação, de acordo com a Lei n.º 6.404/76. 8.20 Transferência do lucro líquido para reservas. Dividendo mínimo obrigatório. 8.21 Capital de giro: origens e aplicações. 8.22 Tipos de Sociedades.

MARIA TERESA CAMINHA DUERE
Presidente da Comissão do Concurso